



|                  |
|------------------|
| PREF. M. CS - TO |
| PROC. n°         |
| FLS n°           |
| Ass: 53          |

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças  
Ulisses Guimarães n° 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito-TO  
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

**CONTRATO Nº 69/2023**  
**ORIUNDO PROCESSO Nº 82/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023**

Que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa 41.224.562 ALICE BRITO DE SOUSA MELO, inscrita no CNPJ nº 41.224.562/0001-04, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede no(a) Praça da Matriz, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 0001218361996 - SSP/MA e inscrito(a) no CPF/MF n.º 008.811.201-09, domiciliado(a) seguinte endereço: Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/TO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa 41.224.562 ALICE BRITO DE SOUSA MELO, inscrita no CNPJ nº 41.224.562/0001-04, sediada na Rua Ceará, 1743, Andar 1, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.901-610, neste ato representado por sua proprietária a Sra. Alice Brito de Sousa Melo, inscrito no CPF nº 613.792.783-09, formalizam entre si o presente ajuste, decorrente da Dispensa de Licitação nº 52/2023, fundamentando-se ainda no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, para atender a demanda dos órgãos/entidades do poder executivo municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo para fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após emissão da Ordem de Fornecimento do setor competente.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura, ou findando-se os quantitativos deste contrato, podendo ser prorrogados à critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado, **incluso frete (se houver)**.

3.3. Os serviços serão fornecidos conforme demanda, obedecendo a quantidade e preços unitários abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR BRUTO ESTIMADO | DESCONTO OFERTADO | VLR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO |
|------|----------------------|----------------------|-------------------|---------------------------------|
|------|----------------------|----------------------|-------------------|---------------------------------|

*Alice Brito de Sousa Melo*

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – CEP: 77.985-000 - Fone: (63) 3344-1462

E-mail: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)



|                  |    |
|------------------|----|
| PREF. M. CB - TO |    |
| PROC. nº         | 82 |
| FLS nº           | 54 |
| Ass:             |    |

## ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças  
Ulisses Guimarães nº 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito-TO  
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

|   |                                                                                                                        |                  |    |               |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|---------------|
| 1 | Agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para atender a Prefeitura e Fundos municipais de Carrasco Bonito - TO. | R\$<br>54.000,00 | 5% | R\$ 51.300,00 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|---------------|

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal ou Fundo Solicitante, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviços em plena consonância a Ordem de Fornecimento.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

#### 7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, materiais de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

*Ulisses Brito de Sousa Melo*

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 - CEP: 77.985-000 - Fone: (63) 3344-1462

E-mail: [carrascobonito@gmail.com](mailto:carrascobonito@gmail.com)



|                  |    |
|------------------|----|
| PREF. M. CB - TO |    |
| PRCC. n°         | 82 |
| FLS n°           | 55 |
| Ass:             |    |

## ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças  
Ulisses Guimarães nº 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito-TO  
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos materiais oferecidos.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 10 - Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO

**Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 04.122.0002.2-005 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração

**RUBRICA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão:** 14 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 09 – Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 10.122.0002.2-022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**RUBRICA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ORGÃO:** 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO - FME

**UNIDADE:** 20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

**AÇÃO:** 12.122.0002.2-069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RUBRICA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ORGÃO:** 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO - FMAS

**UNIDADE:** 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 08.122.0002.2-039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RUBRICA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ORGÃO:** 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - FMMA

**UNIDADE:** 18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**AÇÃO:** 18.122.0002.2-062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**RUBRICA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 82/2023, Dispensa de Licitação nº 52/2023.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato a proposta de preços da empresa contratada e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

*Alice Brito de Sousa Melo*

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – CEP: 77.985-000 - Fone: (63) 3344-1462

E-mail: [carrascobonito@gmail.com](mailto:carrascobonito@gmail.com)



|                  |    |
|------------------|----|
| PREF. M. CB - TO |    |
| PROC. n°         | 82 |
| FLS n°           | 56 |
| Ass. n°          |    |

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças  
Ulisses Guimarães nº 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito-TO  
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 17 de julho de 2023.

  
**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
41.224.562 ALICE BRITO DE SOUSA MELO  
CNPJ nº 41.224.562/0001-04  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME *Aline Chagas dos Santos*  
RG Nº  
CPF Nº *026.282.021-82*  
ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:

NOME *DHONY AMARAL DONASCIMENTO*  
RG Nº  
CPF Nº *036.684.211-02*  
ASSINATURA: 